

**Ilmo. Sr.**

**Vereador Marcelo Zappe Bisogono**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria/RS

N/C

**ANGELA MARIA CARVALHO FAVARIN,**

brasileira, casada, dolar, CPF/MF nº. 001.816.350-54, Título Eleitoral nº. 080302310493 Zona 135, Seção 00182 Santa Maria/RS, com endereço para futuras intimações sito a Rua Vitorio Cauzo, n. 420, Parque Dom Antonio Reis , na qualidade de cidadã e integrante do Movimento Santa Maria do Luto à Luta, vem, perante Vossa Excelência, com fundamento nas disposições pertinentes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do município de Santa Maria, do Regimento Interno do município de Santa Maria e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, apresentar pedido de abertura de

**PROCESSO DISCIPLINAR**

em desfavor dos **Ver. Tavoress (DEM), Maria de Lourdes Castro (PMDB) e Sandra Rebelato (PP)** , pela prática, em tese, de por descumprimento em conduta incompatível com o decoro parlamentar, consoante os fatos a seguir descritos:

Tendo em vista o conhecimento público e amplamente divulgado no meios de comunicação das gravações

que um assessor parlamentar desta Casa Legislativa teria prestado depoimento a Polícia Civil e entregado gravação de diálogos em que teria participação dos vereadores Tavares Fernandes (DEM) e Maria de Lourdes Castro (PMDB) onde os mesmos conversavam sobre articulações a serem construídas no âmbito da CPI da Kiss de modo que a CPI “não desse em nada”, bem como, o fato de o Ver. Tavares ter declarado em oitiva da CPI que não era consultado referente aos encaminhamentos pelas suas colegas de CPI.

Diante os fatos apurados até então, este Poder Legislativo na data de 25 de junho de 2013 assumiu pela maioria de seus Parlamentares o compromisso Público e formal de averiguar a conduta ética e moral dos parlamentares envolvidos, ou seja, consubstanciados na divulgação, em rede nacional, de gravações de áudio realizadas pelo então Assessor Parlamentar deste Poder Legislativo, vinculam, direta e indiretamente, os Ver. Tavares (DEM), Maria de Lourdes Castro (PMDB) e Sandra Rebellato (PP) à prática, em tese, de quebra de decoro parlamentar, causando espécie à opinião pública e enorme insurgência social. Em razão disso, a Câmara Legislativa de Santa Maria/RS, com diversos membros supostamente envolvidos numa operação “abafa” da CPI da Kiss, foi ocupada por populares.

Os indícios de prova até então divulgados, por si só, já são suficientes para que esta casa legislativa instaure o devido processo para apuração e, se confirmados, a condenação do Parlamentares envolvidos por descumprimento em conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Em conclusão, afastada qualquer dúvida sobre a possibilidade de os Vereadores envolvidos responder a processo disciplinar por suposta quebra de decoro

parlamentar, em detrimento de bens que deveria zelar e princípios que jurou respeitar, devem sujeitá-los, se confirmadas práticas, **a severas punições**, inclusive na esfera política de que ora se cuida.

Por isso, mostra-se absolutamente necessário que esta Subcomissão de Ética e Decoro Parlamentar realize uma apuração rígida nos ditames da Legislação vigente contra os Ver. Tavares (DEM), Maria de Lourdes Castro (PMDB) e Sandra Rebelato (PP), com a aplicação das sanções a ele inerentes, se confirmados os graves fatos lhes são imputados.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Santa Maria – RS, 01 de Agosto de 2013.

**ANGELA MARIA CARVALHO FAVARIN**  
CPF/MF nº. 001.816.350-54